



## Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024

---

### PROJETO DE LEI Nº        /2023

**DISPÕE        SOBRE        PROCESSO  
SELETIVO        SIMPLIFICADO        NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a realizar Concurso Público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari, conforme dispõe o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**§1º** A referida contratação será feita para atender às necessidades da Sede e do Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, devido à sobrecarga de serviço após a mudança da nova instalação do anexo e por não haver tempo hábil para a realização de concurso público, sendo o seguinte cargo/função:

I- Auxiliar de Serviços Gerais;

**§ 2º.** A contratação de que trata o **caput** deste artigo têm como objetivo atender o preenchimento de vagas decorrente de servidores em gozo de licenças, aposentadoria e afastamentos legais.

**Art. 2º** A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com Edital a ser publicado, para a função descrita no §1º, do Art. 1º, desta Lei, com carga horária de 8h/diárias, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver uma única prorrogação por igual período, se necessário, a critério do poder legislativo.

**Art. 3º** A remuneração e a quantidade de vagas ofertadas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, conforme Anexo I.

---

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715 Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **Câmara Municipal de Guarapari**

### **Legislatura 2021-2024**

---

**Parágrafo Único.** Fica facultado ao Poder Legislativo Municipal a proceder a adequação da remuneração em consonância com o que dispõe a Lei Federal Nº. 12.382/2011.

**Art. 4º** As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 5º** Os contratos dos servidores em designação temporária, na forma desta Lei, seguirão os mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais estatutários, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 1.278/1991.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

---

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715 Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Guarapari

## Legislatura 2021-2024

### ANEXO I

#### QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargo	Vencimento Mensal – R\$	Quantidade/vagas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.320,00	03 + CR
<b>ANEXO V – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS</b> LEI Nº 2.559, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005		
<b>Atividades:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· Fazer abertura e fechamento das dependências dos prédios da Câmara;</li><li>· Fazer a limpeza das dependências da Câmara, varrendo lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças e outros;</li><li>· Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências da Câmara;</li><li>· Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos;</li><li>· Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;</li><li>· Coletar o lixo das salas, corredores e outras dependências, recolhendo-os adequadamente;</li><li>· Remover ou arrumar móveis;</li><li>· Solicitar material de limpeza e de cozinha;</li><li>· Executar tarefas de copa e cozinha;</li><li>· Preparar e servir café, água e outros nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados;</li><li>· Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa a cozinha;</li><li>· Manter a limpeza e a higiene da cozinha;</li><li>· Executar serviços internos e externos, entregando e recebendo documentos, correspondências, mensagens ou pequenos volumes nas diversas Unidades Administrativas da Câmara a outras repartições públicas ou empresas privadas;</li><li>· Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>		

• CR – Cadastro de Reserva

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715 Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel: (27) 3261-1414



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.